



PODER J UDICIÁRIO
TRI B UNAL REGI O NAL ELEI TO RAL - B A

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E, DE OUTRO, O
SENHOR ABÍLIO FERREIRA FILHO, NA FORMA
ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 1ª Avenida, n.º 150 - Paralela, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e, de outro lado, os Srs. **Yago Araújo Ferreira**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 840.459.495-34, carteira de identidade n.º 1374618527 – SSP/BA e **Leonardo Teixeira Ferreira**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.603.895-93, carteira de identidade n.º 857381903 – SSP/BA, representados neste ato por seu procurador, Sr. **Abílio Ferreira Filho**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 249.169.275-91, e carteira de identidade n.º 01848726-26 – SSP/BA, doravante denominado **LOCADOR**, celebram, entre si, o **TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e em suas alterações posteriores, bem como na Lei 8.245/91, no quanto couber, e de conformidade com o constante do Processo **PAD n.º 14.856/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato n.º 11/2016, no município de Itabuna/BA, a partir de 27.04.2019, por mais um período de 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 27.04.2020.

Parágrafo único

Antes do transcurso desse prazo, poderá o Locatário devolver o imóvel, bastando, para tanto, notificar por escrito o Locador com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data da efetiva desocupação.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor mensal da locação, após correção pelo IGP-M, período 04/2018 a 03/2019, passará a ser de R\$ 8.533,08 (oito mil, quinhentos e trinta e três reais e oito centavos), a partir de 27.04.2019, data em que o ajuste alcançará o interstício previsto contratualmente.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas de prorrogação para o presente ano correrão à conta do Elemento 3.33.90.36.15 – “Locação de Imóveis de Propriedade de Pessoa Física”; vinculado à Ação 02.122.0570.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado da Bahia”, e Plano Orçamentário 0001 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa”, pertinente ao Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.

Parágrafo único

Para a cobertura desta despesa, no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho de n.º 2019NE000757, em 26 de abril de 2019, à conta da dotação orçamentária indicada nesta cláusula. No exercício subsequente, correrá à conta de dotação orçamentária prevista para atender dispêndios da mesma natureza.



PODER J UDICIÁRIO
TRI B UNAL REGI O NAL ELEI TO RAL - B A

CLÁUSULA QUARTA

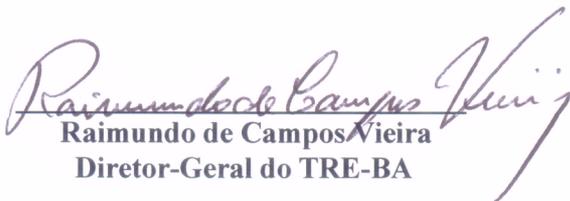
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo Aditivo, celebrado com base no inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 26 de abril de 2019.


Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA


Abílio Ferreira Filho
CPF nº 249.169.275-91
LOCADOR